



## CONVÊNIO 005/2022

### TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados de um lado a Prefeitura Municipal de Arealva neste ato representada por seu prefeito municipal **Dr. ELSON BANUTH BARRETO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.637.762-1 e do CPF/MF nº 325.442.357-72, residente e domiciliado na Rua João Basílio, nº 911, Arealva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e pela Diretoria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Senhora **SANDRA DE FÁTIMA MENEGUETTI** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA CNPJ nº 50.741.701/0001-50**, inscrita no CREMESP sob nº 01549 com endereço na cidade de **AREALVA** na **RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, nº 342**, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de **BAURU-SP**, sob nº **58611** neste ato representado (a) por seu **PROVEDOR, PAULO SERGIO DE BARROS PRADO**, RG. Nº **22.952.271**, CPF nº **145.638.488-08**, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de operacionalizar o Programa Saúde da Família – ESF/ Estratégia Saúde da



Família, no âmbito Municipal de Arealva, conforme especificado no Plano de Trabalho considerado como parte integrante deste Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DO CONVENENTE

- I - Repassar à Conveniada os recursos financeiros para operacionalização do Programa Saúde da Família – ESF/ Estratégia Saúde da Família, conforme registrado no Plano de Trabalho;
- II – Acompanhar e fiscalizar as ações realizadas pela Conveniada por meio de sua Diretoria de Saúde, avaliando se as metas e prazos estão sendo devidamente cumpridos, assim como se as mesmas estão em consonância com as determinações por ela exaradas, e, ainda se obedecem às normas legais e regulamentares pertinentes;
- III – Colocar à disposição da Conveniada a infraestrutura necessária ao funcionamento da rede básica de saúde, indispensável ao pleno desenvolvimento das ações ora conveniadas;
- IV – Programar, em conjunto com a Conveniada, as ações e atividades necessárias ao pleno desenvolvimento das ações pactuadas;
- V – Disponibilizar pessoal qualificado para comissão de acompanhamento e de avaliação das metas estabelecidas e dos resultados obtidos;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONVENIADA

Compete à Conveniada:

- I – Selecionar, contratar e disponibilizar ao Convenente, contratação do pessoal para o desenvolvimento da ESF/PSF;
- II – Contratar pessoal, podendo demitir a qualquer tempo os profissionais que não cumprirem nas exigências relativas a ESF/PSF;
- III – Desenvolver Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF:



# MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

IV – As equipes da ESF/PSF e NASF, serão constituídas por profissionais que preencherem os critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em consonância com o Sistema Único de Saúde. Outros profissionais poderão constituir as equipes, de forma complementar, conforme as necessidades loco-regionais, cujos critérios serão definidos pela Diretoria de Saúde e Conveniada

V – Prover à administração do programa;

VI – Disponibilizar pessoal qualificado para compor a comissão de acompanhamento e de avaliação das metas estabelecidas e dos resultados obtidos;

VII – Prestar contas dos recursos financeiros recebidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

O monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas em razão do presente Convênio deverão ser realizados por intermédio da Comissão de Acompanhamento e de Avaliação, utilizando o Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB), ou outro sistema implantado pelo Convenente, deste que este possibilite a alimentação de dados dos sistema informatizado determinados pelo Ministério da Saúde, segundo normas regulamentares por ela expedidas, e, ainda em função de pactuações específicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEUS REPASSES**

O valor global do presente Convênio é de R\$438.240,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), que será repassado à Conveniada de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Dos recursos financeiros que lhe forem transferidos, prestará contas a Conveniada, obedecendo-se aos seguintes requisitos:

I – A prestação de contas deverá obedecer as normas regulamentares exaradas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, em especial a Instrução 01/2020;



II – Deverá estar acompanhada de relatório da execução do objeto do presente convênio, contendo, inclusive, comparativo específico das metas propostas e dos resultados alcançados;

III – Deverá ser prestada até o dia 30 de maio do exercício seguinte ao recebimento dos recursos financeiros, ou a qualquer momento, deste que solicitadas pelo Conveniente com 30 (trinta) dias de antecedências;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atendimento das despesas decorrentes do presente instrumento, serão oneradas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

10.301.0120.2110.0000 – Recursos do Tesouro

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0120.2116.0000 – Recursos do PSF

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Conveniente poderá a qualquer tempo fiscalizar o desempenho das atividades da Conveniada no que diz respeito à execução do objeto deste convênio, em todos os seus termos, podendo indicar, conforme o caso, medidas corretivas e saneadoras, visando ao pleno e fiel cumprimento do mesmo

## **CLÁUSULA NOVA – DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES**

É vedada à Conveniada a redistribuição dos recursos repassadas pelo Conveniente, assim como transferir a terceiros as obrigações assumidas por forças deste instrumento.

No caso de desobediência à vedação aqui estabelecida, ficará a Conveniada sujeita a devolução dos valores repassados, com os acréscimos legais.

Também ficará sujeita a Conveniada à suspensão dos repasses financeiros, caso não venha prestar contas dos repasses financeiros concedidos, e, persistindo a falta de prestação de contas, sujeitar-se-á à devolução dos valores respectivos, com acréscimos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA**

O presente convênio vigorará, a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023, contado a partir da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

As cláusulas do presente instrumento jurídico, poderão ser alteradas, revistas, atualizadas, ou prorrogadas, a qualquer tempo, desde que de comum acordo entre as partes, mediante a formalização de termo aditivo.

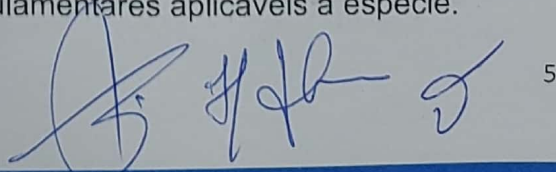
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISAO**

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bastando para tanto a comunicação com antecedência isoladas ou conjuntamente, ou inobservância da legislação que o fundamente, ou ainda por superveniência de norma legítima ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível.

Poderá ainda ser rescindido por convênio das partes, sendo que neste caso, a comunicação mencionada nesta cláusula deverá ocorrer com 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente convênio se fundamenta nas disposições da lei municipal nº 1.406, de 15 de agosto de 2005, Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 – Art. 1116, e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



5



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderam ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Arealva/SP, 31 de janeiro de 2022

**Dr Elson Banuth Barreto**  
Prefeito Municipal de Arealva

**Sandra de Fátima Meneguetti**  
Diretora Municipal de Saúde

**Paulo Sergio de Barros Prado**  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

### Testemunhas

Nome **Vanderleia de Fátima Furquim Fachetti**  
CPF **061.814.758-69**

Nome **Keroli Dorete de Azevedo**  
CPF **439.265.898-84**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 005/2022

OBJETO: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 438.240,00

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva, 31 de janeiro de 2022

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **Dr. ELSON BANUTH BARRETO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: nº 325.442.357-72

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome **PAULO SERGIO DE BARROS PRADO**

Cargo: **PROVEDOR**

CPF: nº 145.638.488-08

8





# MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Cargo: PREFEITO

CPF: nº 325.442.357-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome PAULO SERGIO DE BARROS PRADO

Cargo: PROVIDOR

CPF: nº 145.638.488-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

## TERMO ADITIVO 01 ao CONVÊNIO 005/2022

**Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE AREALVA e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados de um lado a Prefeitura Municipal de Arealva neste ato representada por seu prefeito municipal **Dr. Elson Banuth Barreto**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.637.762-1 e do CPF/MF nº 325.442.357-72, residente e domiciliado na Rua João Basílio, nº 911, Arealva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE** com endereço na cidade de **AREALVA** na **RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, nº 342**, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de **BAURU-SP**, sob nº **58611** neste ato representado por seu **PROVEDOR, PAULO SERGIO DE BARROS PRADO**, RG. Nº **22.952.271**, CPF nº **145.638.488-08**, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O Presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do **CV-005/2022** que passa a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SEUS REPASSES”

O valor global do presente Convênio é de R\$ 438.240,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), que será repassado à Conveniada de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros destinados ao presente convênio serão aplicados, exclusivamente na ESF, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

Parágrafo 2º - A Santa Casa, poderá aplicar em poupança ou fundo de investimento, gerando assim rentabilidade e melhor aplicação dos recursos recebidos.





Parágrafo 3º - Verificada a existência de saldo financeiro ao final de cada exercício financeiro, a Entidade – Santa Casa, poderá utilizar o saldo financeiro, no exercício seguintes, desde que, sempre atendendo o objeto deste instrumento.

Parágrafo 4º - Além do valor pactuado no caput deste artigo, será repassado a Conveniada as cifras a mais de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil, trezentos reais), conforme Plano de Trabalho apresentado, apresentado em outubro de 2022

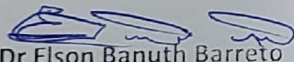
## CLÁUSULA SEGUNDA

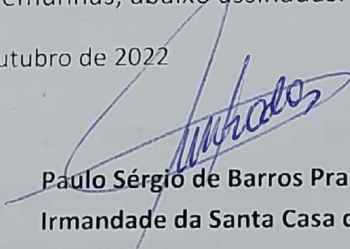
### DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, de comum acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vidas de igual teor e forma, para que surtam seus regulares efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.


Arealva/SP, 24 de outubro de 2022

  
Dr Elson Banuth Barreto  
Prefeito Municipal de Arealva

  
Paulo Sérgio de Barros Prado  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

### Testemunhas

  
Nome Vanderleia de Fátima Furquim Fachetti  
RG 9.829.446-5

  
Nome Matheus Henrique Pereira Santana  
CPF 49.742.363-7



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO 005/2022

OBJETO: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMÍLIA

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 36.300,00

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arealva, 24 de agosto de 2022

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dr. ELSON BANUTH BARRETO

Cargo: PREFEITO

CPF: nº 325.442.357-72

## AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome PAULO SERGIO DE BARROS PRADO

Cargo: PROVIDOR

CPF: nº 145.638.488-08

## Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dr. ELSON BANUTH BARRETO



# MUNICÍPIO DE AREALVA


CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Cargo: PREFEITO

CPF: nº 325.442.357-72

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome PAULO SERGIO DE BARROS PRADO

Cargo: PROVEDOR

CPF: nº 145.638.488-08

Assinatura: 



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

## PLANO DE TRABALHO 2022 – PSF

### 01 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>		<b>C.N.P.J.</b>		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva		50.741.701/0001-50		
<b>Endereço</b> Rua Jacinto Ribeiro de Barros, 342				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>	<b>Fax</b>
Arealva	S.P.	17.160-000	(14) 3296-1617	(14) 3296-1617
<b>Conta corrente</b>		<b>Banco</b>	<b>agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>
454-5		1	6798-9	Arealva - SP
<b>Nome do responsável</b>			<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
Paulo Sergio de Barros Prado			Provedor	0
<b>Nº de pessoas atendidas</b>			<b>Nº de funcionários</b>	<b>Nº de voluntários</b>
18.000			02	

### 02 - CONVÊNIO

<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBJETO</b>
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 438.240,00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 438.240,00</b>	

### 03- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Estabelecer, a conjugação de esforços no sentido de operacionalizar o Programa Saúde da Família - PSF.

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
Programa Saúde da Família	01/02/2022	31/01/2023

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342. Centro – Arealva/SP

Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617

e-mail: adm@santacasaarealva.org.br



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

### **AÇÃO A SER DESONVOLVIDA**

Desenvolver o Programa Saúde da Família/ Estratégia Saúde da Família, através do trabalho em equipe, em uma base territorial definida e com população adscrita, com ênfase na promoção e proteção da saúde prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde, cujas ações deverão ser organizadas em conformidade com as condições e necessidade de saúde da população a ser atendida, tendo como ações básicas a serem desenvolvidas, visando a realização do objeto: procedimentos odontológicos; consultas médicas; atendimentos médico; atendimento individual ao enfermeiro; atendimento individual de outros profissionais de nível superior; curativos inalações, injeções, retiradas de pontos; citopatológico cervico vaginal.

### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O município de Arealva, possui uma população de 8.450 habitantes, e implantou a saúde da família como estratégia assistencial complementar à rede de serviços de atenção básica, o que gerou importante impacto na qualidade da assistência oferecida aos usuários do sistema único de saúde local, provavelmente em função da forma peculiar de sua implantação e funcionamento, com grande ênfase no vínculo e compromisso das equipes de saúde com a comunidade assistida. As atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família estão voltadas para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças e agravos, diagnóstico precoce de enfermidades e tratamento adequado, assim como à recuperação, à reabilitação e manutenção da saúde, promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes à saúde individual, coletiva e ambiental. O município efetivou o desenvolvimento da saúde da família através de parceria com o terceiro setor com alicerce na Portaria GM/MS nº 1034/2010 traz a preferência de participação complementar das entidades privadas filantrópicas e as sem fins lucrativos ao SUS. Desta forma, o presente convênio irá proporcionar a continuidade na melhoria da qualidade e eficiência da gestão na área de atenção básica através da manutenção das equipes de saúde da família já existentes no município bem como a sua expansão. Tendo como objetivo primordial garantir a população acesso universal, com equidade aos serviços básicos de saúde desenvolvidos pela estratégia saúde da família e equipes de apoio matricial com prioridade à vigilância em saúde.

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342.Centro – Arealva/SP

Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617

e-mail: adm@santacasaarealva.org.br





Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

A Santa Casa de Arealva possui o certificado de entidade beneficentes de assistência social na área da saúde – CEBAS, utilidade pública federal, estadual e municipal. A intenção da entidade é de promover gratuitamente assistência à saúde, desde a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, e manutenção da saúde à população do município de Arealva.

#### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Garantir 100% dos atendimentos em: consultas médicas; atendimentos médicos.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.	Consultas Médicas/Atendimentos/Procedimentos	Paciente	16.000	02/2022	31/01/2023

#### DESVIO PADRÃO

As referidas métricas de estimativas de atendimentos/consultas, descritas no item 4, poderão variar em vinte por cento para mais ou para menos, admitindo-se como desvio padrão de oscilação de demanda na qual se presumira atendida a meta e sendo devido apenas o valor determinado sem oscilações a menor ou maior dentro do desvio estabelecido

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, n° 342.Centro – Arealva/SP  
Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617  
e-mail: adm@santacasaarealva.org.br

3



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

### 05 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	INDICADOR FÍSICO		Duração	
			UNIDADE	QTD	Início	Término
1	1	Pagamento de Médicos da ESF/PSF e reflexos	Folha de Pagamento	100%	fev/22	31/01/23

### 05.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Proponente
Pagamento de Serviços Médicos do Programa Saúde da Família e reflexos	R\$ 438.240,00	R\$ 438.240,00	R\$ -

### 06 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
2022	0,00	36.533,33	36.533,33	36.533,33
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
2022	36.533,33	36.533,33	36.533,33	36.533,33
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2022	36.533,33	36.533,33	36.533,33	36.533,33

### 07 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Arealva, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos municipais, na forma deste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342. Centro – Arealva/SP

Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617

e-mail: adm@santacasaarealva.org.br



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

Pede deferimento

Arelava, 01 de fevereiro de 2022

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arelava  
**Paulo Sérgio de Barros Prado**  
PROVEDOR

**08 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Aprovado:

*Arelava 01 de fevereiro de 2022*

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

**ELSON BANUTH BARRETO**

Prefeito Municipal

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342. Centro – Arealva/SP

Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617

e-mail: adm@santacasaarealva.org.br



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

## PLANO DE TRABALHO 2022 – PSF – 1º TERMO ADITIVO

### 01 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>		<b>C.N.P.J.</b>		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva		50.741.701/0001-50		
<b>Endereço</b> Rua Jacinto Ribeiro de Barros, 342				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>	<b>Fax</b>
Arealva	S.P.	17.160-000	(14) 3296-1617	(14) 3296-1617
<b>Conta corrente</b>		<b>Banco</b>	<b>agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>
454-5		1	6798-9	Arealva - SP
<b>Nome do responsável</b>		<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>
Paulo Sergio de Barros Prado		Provedor		0
<b>Nº de pessoas atendidas</b>		<b>Nº de funcionários</b>		<b>Nº de voluntários</b>
18.000		03		

### 02 - CONVÊNIO

<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>	<b>OBJETO</b>
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 36.300,00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.300,00</b>	

### 03- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Estabelecer, a conjugação de esforços no sentido de operacionalizar o Programa Saúde da Família - PSF.

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
Programa Saúde da Família	01/11/2022	31/01/2023

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342. Centro – Arealva/SP

Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617

e-mail: adm@santacasaarealva.org.br

1



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

### AÇÃO A SER DESENVOLVIDA

Desenvolver o Programa Saúde da Família/ Estratégia Saúde da Família, através do trabalho em equipe, em uma base territorial definida e com população adscrita, com ênfase na promoção e proteção da saúde prevenção de agravos, diagnósticos, tratamentos, reabilitação e manutenção da saúde, cujas ações deverão ser organizadas em conformidade com as condições e necessidade de saúde da população a ser atendida, tendo como ações básicas a serem desenvolvidas, visando a realização do objeto: procedimentos odontológicos; consultas médicas; atendimentos médico; atendimento individual ao enfermeiro; atendimento individual de outros profissionais de nível superior; curativos inalações, injeções, retiradas de pontos; citopatológico cervico vaginal.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de Arealva, possui uma população de 8.450 habitantes, e implantou a saúde da família como estratégia assistencial complementar à rede de serviços de atenção básica, o que gerou importante impacto na qualidade da assistência oferecida aos usuários do sistema único de saúde local, provavelmente em função da forma peculiar de sua implantação e funcionamento, com grande ênfase no vínculo e compromisso das equipes de saúde com a comunidade assistida. As atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família estão voltadas para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças e agravos, diagnóstico precoce de enfermidades e tratamento adequado, assim como à recuperação, à reabilitação e manutenção da saúde, promovendo e estimulando a participação comunitária nos aspectos referentes à saúde individual, coletiva e ambiental. O município efetivou o desenvolvimento da saúde da família através de parceria com o terceiro setor com alicerce na Portaria GM/MS nº 1034/2010 traz a preferência de participação complementar das entidades privadas filantrópicas e as sem fins lucrativos ao SUS. Desta forma, o presente convênio irá proporcionar a continuidade na melhoria da qualidade e eficiência da gestão na área de atenção básica através da manutenção das equipes de saúde da família já existentes no município bem como a sua expansão. Tendo como objetivo primordial garantir a população acesso universal, com equidade aos serviços básicos de saúde desenvolvidos pela estratégia saúde da família e equipes de apoio matricial com prioridade à vigilância em saúde.

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342.Centro – Arealva/SP  
Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617  
e-mail: adm@santacasaarealva.org.br



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

A Santa Casa de Arealva possui o certificado de entidade beneficentes de assistência social na área da saúde – CEBAS, utilidade pública federal, estadual e municipal. A intenção da entidade é de promover gratuitamente assistência à saúde, desde a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, e manutenção da saúde à população do município de Arealva.

Considerando que, até o presente momento a vaga do Programa Mais Médicos não foi preenchida, é imprescindível a contratação de outro profissional.

#### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Garantir 100% dos atendimentos em: consultas médicas; atendimentos médicos.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1.	Consultas Médicas/Atendimentos/Procedimentos	Paciente	3.000	11/2022	31/01/2023

#### DESVIO PADRÃO

As referidas métricas de estimativas de atendimentos/consultas, descritas no item 4, poderão variar em vinte por cento para mais ou para menos, admitindo-se como desvio padrão de oscilação de demanda na qual se presumira atendida a meta e sendo devido apenas o valor determinado sem oscilações a menor ou maior dentro do desvio estabelecido

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, n° 342.Centro – Arealva/SP  
Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617  
e-mail: adm@santacasaarealva.org.br



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

### 05 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	INDICADOR FÍSICO		Duração	
			UNIDADE	QTD	Início	Término
1	1	Pagamento de Médicos da ESF/PSF e reflexos	Folha de Pagamento	100%	nov/22	31/01/23

### 05.1 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Proponente
Pagamento de Serviços Médicos do Programa Saúde da Família e reflexos	R\$ 36.300,00	R\$ 36.300,00	R\$ -

### 06 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2022	0,00	0,00	12.100,00	12.100,00
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
2023	12.100,00	0,00	0,00	0,00

### 07 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Arealva, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos municipais, na forma deste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão conessor, com descrição detalhada da

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342.Centro – Arealva/SP  
Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617  
e-mail: adm@santacasaarealva.org.br



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva

CNPJ: 50.741.701/0001-50

aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento

Arealva, 17 de outubro de 2022

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva  
**Paulo Sérgio de Barros Prado**  
PROVEDOR

**08 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**

Aprovado:

*Arealva, 17 de outubro 2022*

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

**ELSON BANUTH BARRETO**

Prefeito Municipal

Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342.Centro – Arealva/SP

Fone: (14) 3296-1222/ (14) 3296-1617

e-mail: adm@santacasaarealva.org.br



**ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA  
 CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA  
 CNPJ: 50.741.701/0001-50  
 ENDEREÇO E CEP: RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS 342 - CEP 17.160-000  
 MUNICÍPIO/UF: AREALVA/SP  
 RESPONSÁVEL PELA CONVENIADA: PAULO SERGIO DE BARROS PRADO  
 CPF: 145.638.488-08  
 OBJETO: CONV. 007/2021 (SALDO) CONV. 005/2022 T.A 01 ao 005/2022 (PARTE)  
 EXERCÍCIO: 2022  
 ORIGEM DO RECURSO (1): MUNICIPAL

DOCUMENTO	Data	Vigência	Valor
Convênio 007/2021	01/02/2021	18/02/2021 a 31/01/2022	16.200,00
Convênio 005/2022	31/01/2022	01/02/2022 A 31/01/2023	219.120,00
TERMO ADITIVO 01 AO CONV. 005/2022	24/10/2022	01/11/2022 A 31/01/2023	36.300,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
Data Prevista para o Repasse (2)	Valores Previstos (R\$)	Data do Repasse	Número do Doc de Crédito	Valores Repassados R\$
06/01/2022	16.200,00	06/01/2022	556.798.000.057.127	16.200,00
18/02/2022	18.260,00	18/02/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
07/03/2022	18.260,00	07/03/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
08/04/2022	18.260,00	08/04/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
12/05/2022	18.260,00	12/05/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
06/06/2022	18.260,00	06/06/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
15/07/2022	18.260,00	15/07/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
17/08/2022	18.260,00	17/08/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
12/09/2022	18.260,00	12/09/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
07/10/2022	18.260,00	07/10/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
03/11/2022	18.260,00	03/11/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
17/11/2022	12.100,00	17/11/2022	556.798.000.057.127	12.100,00
05/12/2022	18.260,00	05/12/2022	556.798.000.057.127	18.260,00
05/12/2022	12.100,00	05/12/2022	556.798.000.057.127	12.100,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				264,61
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				241.260,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				82,52
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				241.607,13
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				4.650,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				246.257,13

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O signatário, na qualidade de representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2022, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

**ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
TERMO DE CONVÊNIO**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
MUNICIPAL					
ORIGEM DOS RECURSOS (4)	Despesas Contabilizadas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas em Exercício Anterior e Pagas neste Exercício (H)	Despesas Contabilizadas neste Exercício e Pagas Neste Exercício (I)	Total de Despesas Pagas neste Exercício (R\$) (J=H+I)	Despesas Contabilizadas neste Exercício a Pagar em Exercícios Seguintes (R\$)
Recursos Humanos (5)	230.057,13	16.200,00	230.057,13	246.257,13	30.360,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>230.057,13</b>	<b>16.200,00</b>	<b>230.057,13</b>	<b>246.257,13</b>	<b>30.360,00</b>

(4) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso

(5) Salários, encargos e benefícios

(6) Autônomos e pessoas jurídicas

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIO SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

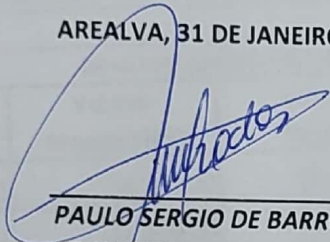
(\*) Apenas para entidades da área da Saúde

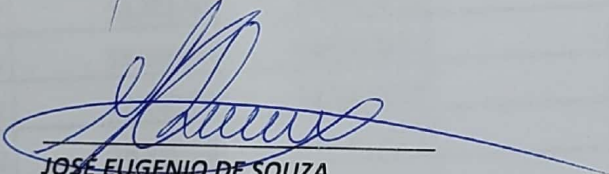
**ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
TERMO DE CONVÊNIO**

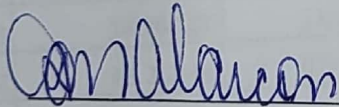
<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO	246.257,13
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	246.257,13
(K) RECURSOS PÚBLICOS NÃO APLICADOS [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
<b>(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)</b>	<b>0,00</b>

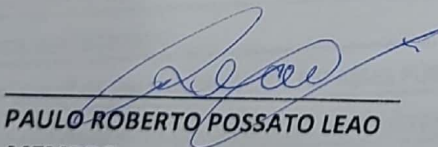
Declaramos, na qualidade responsáveis pela entidade supra epígrafa, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprova, proposto ao Órgão Público Conveniente.

LOCAL e DATA: AREALVA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RESPONSÁVEL:   
PAULO SÉRGIO DE BARROS PRADO  
PROVEDOR

CONSELHO FISCAL   
JOSE EUGENIO DE SOUZA  
PRESIDENTE CONSELHO FISCAL

  
DANIELE DO CARMO MARTINEZ ALARCON LOGE  
MEMBRO

  
PAULO ROBERTO POSSATO LEAO  
MEMBRO

**ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA  
 CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA  
 CNPJ: 50.741.701/0001-50  
 ENDEREÇO E CEP: RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS 342 - CEP 17.160-000  
 MUNICÍPIO/UF: AREALVA/SP  
 RESPONSÁVEL PELA CONVENIADA: PAULO SERGIO DE BARROS PRADO  
 CPF: 145.638.488-08  
 OBJETO: 007/2022 (SALDO) 005/2022  
 EXERCÍCIO: 2022  
 ORIGEM DO RECURSO (1): FEDERAL

DOCUMENTO	Data	Vigência	Valor
Convênio 007/2022	01/02/2021	18/02/2021 a 31/01/2022	18.260,00
Convênio 005/2022	31/01/2022	01/02/2022 A 31/01/2023	219.120,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
Data Prevista para o Repasse (2)	Valores Previstos (R\$)	Data do Repasse	Número do Doc de Crédito	Valores Repassados R\$
18/01/2022	18.260,00	18/01/2022	193.512.833	18.260,00
18/02/2022	18.260,00	18/02/2022	199.821.373	18.260,00
15/03/2022	18.260,00	15/03/2022	204.625.069	18.260,00
08/04/2022	18.260,00	08/04/2022	209.769.469	18.260,00
12/05/2022	18.260,00	12/05/2022	216.196.307	18.260,00
22/06/2022	18.260,00	22/06/2022	223.766.946	18.260,00
15/07/2022	18.260,00	15/07/2022	228.581.919	18.260,00
17/08/2022	18.260,00	17/08/2022	234.610.974	18.260,00
12/09/2022	18.260,00	12/09/2022	239.617.300	18.260,00
07/10/2022	18.260,00	07/10/2022	245.294.839	18.260,00
10/11/2022	18.260,00	10/11/2022	250.860.646	18.260,00
14/12/2022	18.260,00	14/12/2022	257.446.091	18.260,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				219.120,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				381,19
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				219.501,19
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				219.501,19

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
 (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.  
 (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O signatário, na qualidade de representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2022, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

**ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
TERMO DE CONVÊNIO**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4) MUNICIPAL					
Categoria ou Finalidade da Despesas (8)	Despesas Contabilizadas neste Exercício (R\$)	Despesas Contabilizadas em Exercício Anterior e Pagas neste Exercício (H)	Despesas Contabilizadas neste Exercício e Pagas Neste Exercício (I)	Total de Despesas Pagas neste Exercício (R\$) (J=H+I)	Despesas Contabilizadas neste Exercício a Pagar em Exercícios Seguintes (R\$)
Recursos Humanos (5)	193.197,95	18.260,00	193.197,95	211.457,95	30.360,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>193.197,95</b>	<b>18.260,00</b>	<b>193.197,95</b>	<b>211.457,95</b>	<b>30.360,00</b>

(4) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso

(5) Salários, encargos e benefícios

(6) Autônomos e pessoas jurídicas

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIO SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

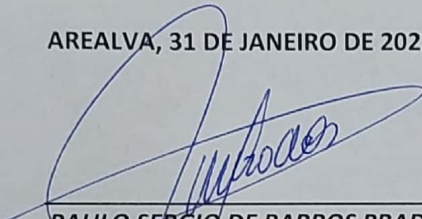
(\*) Apenas para entidades da área da Saúde

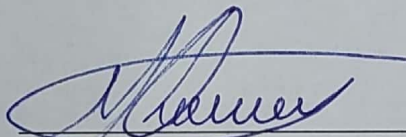
ANEXO RP 12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
TERMO DE CONVÊNIO

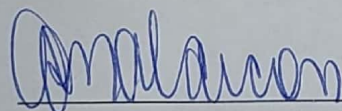
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO	219.501,19
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	211.457,95
(K) RECURSOS PÚBLICOS NÃO APLICADOS [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
<b>(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)</b>	<b>8.043,24</b>

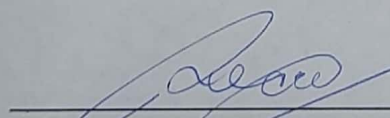
Declaramos, na qualidade responsáveis pela entidade supra epigrafa, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprova, proposto ao Órgão Público Conveniente.

LOCAL e DATA: AREALVA, 31 DE JANEIRO DE 2023

RESPONSÁVEL:   
PAULO SERGIO DE BARROS PRADO  
PROVEDOR

CONSELHO FISCAL   
JOSÉ EUGENIO DE SOUZA  
PRÉSIDENTE CONSELHO FISCAL

  
DANIELE DO CARMO MARTINEZ ALARCON LOGE  
MEMBRO

  
PAULO-ROBERTO POSSATO LEAO  
MEMBRO